



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de centrais telefônicas IPBX novas para a sede e anexos, incluindo a disponibilização de 4 telefones IP destinados ao Anexo II da Câmara Municipal de Aracaju.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços de locação e manutenção de IPBX (Private Branch Exchange), incluindo a disponibilização de 4 telefones IP destinados ao anexo II, justifica-se pela essencialidade do serviço, já que garante a eficiência, confiabilidade e segurança das comunicações internas e externas deste órgão público.

2.2. Abaixo, detalhamos os principais motivos que justificam esta necessidade:

2.2.1. Eficiência Operacional:

- Redução de Custos: A locação de equipamentos IPBX e telefones IP elimina investimentos iniciais elevados em hardware, permitindo uma gestão financeira mais eficiente, reduzindo significativamente os custos operacionais.
- Manutenção Profissional: Empresas especializadas oferecem manutenção contínua, assegurando que o sistema esteja sempre atualizado e operando em condições ideais, evitando interrupções nos serviços.

2.2.2. Tecnologia Avançada:

- Atualizações Constantes: Contratar uma empresa especializada assegura que o órgão tenha acesso às últimas tecnologias e funcionalidades do mercado, como integração com sistemas de comunicação unificada, correio de voz avançado, e suporte a videoconferências.
- Escalabilidade: O modelo de locação permite ajuste fácil e rápido das necessidades operacionais, tanto para as centrais telefônicas quanto para os telefones IP, sem novos investimentos em equipamentos próprios.

2.2.3. Segurança e Confiabilidade:

- Segurança das Comunicações: Implementação de robustas medidas de proteção contra interceptações e ataques cibernéticos, garantindo comunicação segura e confidencial.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- Backup e Redundância: Serviços profissionais incluem planos de contingência e redundância, garantindo continuidade operacional mesmo diante de falhas técnicas ou emergências.

2.2.4. Suporte Técnico Especializado:

- Atendimento 24/7: Disponibilidade contínua de suporte especializado para rápida resolução de problemas, reduzindo ao mínimo os impactos negativos sobre as operações.
- Expertise Técnica: A equipe técnica das empresas especializadas possui o conhecimento e a experiência necessária para lidar com questões complexas, garantindo uma administração eficaz e segura do sistema IPBX e dos telefones IP instalados.

2.2.5. Foco na Atividade-Fim:

- Descentralização de Tarefas: Ao terceirizar a locação e a manutenção do sistema IPBX e telefones IP, o órgão público pode concentrar seus esforços e recursos humanos em suas atividades-fim, melhorando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em serviços de locação e manutenção de IPBX e telefones IP é uma medida estratégica que proporciona economia, segurança, tecnologia de ponta e suporte especializado, essenciais para o bom funcionamento e a modernização das comunicações do órgão público.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A tabela abaixo se refere ao quantitativo e às especificações dos itens:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>UNID</u>	<u>QTD</u>	<u>VALOR MENSAL</u>	<u>VALOR ANUAL</u>
1	Locação e manutenção de DUAS (2) centrais telefônicas IPBX novas. Serviço de Instalação e Manutenção das Centrais Telefônicas IPBX. Manutenção preventiva e corretiva. Organização e identificação dos pontos existentes de cabeamento de telefone. Disponibilização de suporte técnico especializado. Fornecimento de treinamento básico.	MÊS	12	R\$ 1.925,00	R\$ 23.100,00
2	Disponibilização de QUATRO (4) telefones IP. Implementação e configuração de quatro telefones IP. Configuração das contas SIP e integração com a central telefônica IPBX para garantir a comunicação interna e externa. Identificação e organização dos pontos de cabeamento para os telefones IP. Testes e validação dos dispositivos após a instalação.	MÊS	12	R\$ 290,92	R\$ 3.491,04
VALOR TOTAL				R\$ 2.215,92	R\$ 26.591,04



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Item 1:

a. Instalação e Manutenção das Centrais Telefônicas IPBX:

Implementação das centrais telefônicas IPBX nos seguintes locais:

- **Prédio Legislativo, localizado na Praça Olímpio Campos, 74.**
- **ANEXO II (Central Telefônica)** - localizado na Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju-SE.
- Manutenção preventiva e corretiva, bem como treinamento dos servidores para garantir o pleno funcionamento das centrais:
- Organização e identificação dos pontos existentes de cabeamento de telefone, assegurando a clareza e eficiência na utilização dos recursos de comunicação;
- Disponibilização de suporte técnico especializado para atendimento de demandas e resolução de problemas;
- Treinamento básico para os funcionários designados pela Câmara Municipal, visando à correta operação das centrais telefônicas IPBX.

4.2. Item 2:

a. Instalação e Configuração dos Telefones IP:

- Implementação e configuração de **quatro telefones IP** no **Prédio ANEXO I**, localizado na Rua Itabaiana, 174, Centro.
- Configuração das contas **SIP e integração com a central telefônica IPBX** para garantir a comunicação interna e externa.
- Identificação e organização dos pontos de cabeamento para os telefones IP, assegurando seu correto funcionamento.
- Testes e validação dos dispositivos após a instalação para garantir qualidade na comunicação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

5. DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

I. Prédio SEDE da Câmara Municipal de Aracaju - Legislativo:

- Endereço: Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju-SE
- Descrição: Responsável pela coordenação das atividades legislativas da Câmara.

II. Prédio Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquista - ANEXO I:

- Endereço: Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju-SE
- Descrição: Utilizado para atividades administrativas e suporte às funções legislativas.

III. Prédio Anexo Administrativo Américo de Deus - ANEXO II

- Descrição: Responsável pela gestão administrativa, financeira e de recursos humanos da Câmara Municipal de Aracaju.
- Endereço: Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju-SE

A locação inclui a manutenção e instalação dos equipamentos, incluindo as centrais telefônicas IPBX e os telefones IP, além da organização e identificação dos pontos existentes de cabeamento de telefone. Essa medida visa atender tanto às demandas legislativas e administrativas da casa quanto à comunicação com a população em geral que procura a Câmara Municipal para serviços legislativos.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1.1. CENTRAL TELEFONICA TIPO IPBX

a) A Central Telefonica tipo IPBX, deverá suportar as seguintes especificações técnicas mínimas necessárias:

- O sistema deverá ser híbrido, permitindo o uso de interfaces TDM e IP (não serão aceitas soluções baseadas com hardware de microcomputadores);
- O equipamento deve ser instalado em rack 19”;
- Estrutura expansível e arquitetura modular;
- O equipamento deve possuir no mínimo 30 portas TDM/IP.
- Slots Universais (placas adicionais podem ser instaladas em qualquer slot);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- O sistema deverá ser baseado em hardware otimizado e específico para suas funcionalidades;
- Todo o hardware dos equipamentos deverá ser composto de um único fabricante;
- O equipamento deverá possuir uma porta padrão Ethernet, que possibilite o acesso via SSH para configuração do sistema de forma segura;
- Interfaces de gerenciamento e controle padrão ethernet (10/100 Mbps);
- Definição de endereço IP fixo ou via DHCP;
- Deverá possuir interface WEB, acessível via HTTPS, para configuração facilitada e remota do equipamento;
- Interface WEB em Português;
- O equipamento deve possuir homologação da ANATEL;
- O sistema deverá possuir software modular, de forma que possua comandos para que processos sejam terminados ou reiniciados sem que seja necessário o reboot do equipamento;
- Possibilidade de inserção e extração de placas ramais do tipo hot-swap;
- O equipamento deve ter capacidade de processamento de 32 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir processador de 32 Bits e deverá executar funções de telefonia IP com a mesma CPU;
- Gateway incorporado ao sistema;
- Suporte ao protocolo SIP (*Session Initiation Protocol*) RFC 3261;
- O sistema proposto deve suportar padrões de mercado de compressão de voz: G711, G729;
- Os pacotes de voz devem possuir algum tipo de marcação para efeitos de QoS, ou seja, dar prioridade à voz;
- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte a FAX over IP com T.38;
- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte SNMP;
- Suporte a NATT, FQDN;
- Suporte a criação de VPN's (com IPSEC, L2TP, PPTP);
- Half-duplex/Full-duplex;
- Deve suportar os protocolos PIM-DM, PIM-SM e MROUTED, com suporte a túneis DVMRP para conexão entre sites multicast;
- Deve rotear pacotes de vídeo tais como: H-261, H-264, MPEG2, MPEG4;
- Suporte a ramais IP com aparelhos ou softphones;
- Suporte a entrocamentos analógicos, digitais (R2 , PRI) e IP (SIP);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- O(s) módulo(s) deverá(ão) possuir "Buffer", para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de 1.000 ligações;
- O sistema proposto deve possuir uma Mesa Operadora baseada em Microcomputador com visualização total dos troncos e ramais, teclas de funções e outros, sem a necessidade da aquisição de licenças, podendo ser utilizado em todos os ramais instalados nos equipamentos;
- O sistema deverá permitir a utilização de aparelhos telefônicos do tipo KS e IP;
- Aparelhos telefônicos analógicos e do tipo KS telealimentados;
- Alimentação bivolt (110/220V CA);
- O sistema deverá implementar a seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route");
- A Rota de Menor Custo deverá ser utilizada para qualquer tipo de tronco, digital, analógico, GSM ou IP;
- A Rota de Menor custos deverá permitir a escolha de ligações para celular utilizando portabilidade numérica em seus troncos GSM. Visando assim redução de custo em ligações para celulares;
- Cada ramal do sistema deverá ser categorizado, quanto ao acesso às linhas externas, no mínimo, nas seguintes categorias:
 - ✓ Acesso Restrito: Exclusivamente para receber e originar chamadas internas (bloqueio de chamadas locais, LDN, LDI e Celular);
 - ✓ Acesso Semi-Restrito – Possibilita apenas receber chamadas;
 - ✓ Acesso Semi-Privilegiado – Possibilita originar ligações dependendo das permissões ou restrições configurados no Discriminador Interurbano;
 - ✓ Acesso Irrestrito – Possibilidade de realizar chamadas locais, LDN, LDI e Celular;
 - ✓ Acesso Agenda – Possibilita receber chamadas, mas origina apenas para os números cadastrados na agenda de uso geral do PABX.
- Sistema deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais – troncos executivos – com numeração diferenciada, tais que as chamadas, a eles dirigidas, sejam, automaticamente, encaminhadas aos ramais específicos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- Suporte a gerenciamento centralizado IP e transparência de facilidades para no mínimo 64 nós, ou seja, todos os Pabx IP deverão interligar-se através de recursos IP, permitindo originar chamadas de qualquer ramal diretamente para qualquer outro ramal de qualquer outro PABX IP e chamadas locais remotas dentro do sistema interligado de forma automática;
- Sistema deve possibilitar aos usuários a utilização do serviço de audioconferência com no mínimo 32 (trinta e dois) participantes internos e externos, simultaneamente sem o uso de hardware externo;
- Possuir sistema de bloqueio de chamadas a cobrar individual para os ramais e sem a utilização de equipamentos externos;
- Possuir discriminação IU, que permita pelo menos a criação de 16 categorias de discagem;
- O sistema deverá possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através das operadoras ausentes sejam automaticamente dirigidas a ramais ou grupos de ramais pré-determinados;
- As chamadas DDR (quando houver) dirigidas a ramais não usuários do sistema integrado de mensagens de voz e que não tenham atendimento em até 30 (trinta) segundos (ou num tempo configurado no sistema), deverão ser automaticamente encaminhadas à telefonista ou, quando ela estiver ausente, encaminhar a ramais ou grupos de ramais configurados na central;
- Plano de numeração flexível e numeração de ramais com 04 dígitos;
- O PABX deve enviar operações ou programação via CTI para um software externo, através desse protocolo deve vincular mensagens auxiliares, de forma a permitir implantação futura de sistema CALLCENTER;
- O sistema deverá prover reconhecimento do número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no "display" dos telefones digitais, telefones IP e telefones analógicos;
- Atendimento de chamadas por qualquer ramal;
- Ramal móvel interno e externo, de qualquer ramal do PABX ou externamente deverá ser possível fazer programações no seu ramal, originar chamadas ou até mesmo escutar a mensagens do correio de voz;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- Criação de no mínimo 1000 códigos de conta, com possibilidade de configurá-las com restrições ou permissões de chamadas;
- Serviço Diurno/Noturno no modo manual ou automático, permitindo configurar horários diferentes para dias úteis, sábado, domingo e feriados;
- Temporização de chamadas de saída;
- Cadeado Eletrônico;
- Captura de chamada;
- Chamada em espera sobre ramal ocupado;
- Conexão tronco-tronco;
- Consulta pendular;
- Ramal Ausente/Presente;
- Desvio interno, externo de chamadas;
- Siga-me interno e externo de chamadas;
- Agenda Coletiva e Individual, totalizando no mínimo 5000 contatos;
- Estacionamento de chamadas; • Intercalação em ramal;
- Rediscagem do último número discado;
- Atendedor automático;
- Acesso direto ao sistema (disa), com mensagens diferente para cada turno (manhã, tarde e noite);
- Atendimento Compulsório;
- Extensão de PABX de Grande Porte;
- Rechamada Interna e Externa;
- Controle de volume de chamada;
- **Recursos de Segurança do Sistema:**
 - ✓ O sistema deverá prover os seguintes recursos de Segurança:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- ✓ O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido com login e senha - Multiusuários, o sistema deve permitir o cadastro de no mínimo 16 usuários com no mínimo 08 níveis de permissões e restrições de acessos;
 - ✓ Cada usuário deverá poder acessar o configurador WEB com seu usuário e senha, e visualizar as configurações existentes no seu ramal e alterar algumas dessas configurações;
 - ✓ Cada usuário deverá poder cadastrar, alterar e excluir os cadastros da agenda individual.
 - ✓ O sistema deverá prover um mecanismo que garanta integridade dos arquivos e do sistema de arquivos no servidor de voz;
 - ✓ Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar cópias das informações de configurações, incluindo informações de autenticação do sistema, mensagens de saudação e bilhetagem em sistemas externos e de forma criptografada;
 - ✓ O sistema deverá suportar VLAN's;
 - ✓ O sistema operacional dos servidores de voz deverá ter mecanismos para proteger a si mesmo contra ataques de negação de serviço (Denial of Service – DOS) tais como: SYN floods, UDP floods, ICMP floods, Port scan, Ping/finger of death, Smurf Attacck, IP Spoofing, etc;
 - ✓ O Sistema deve permitir bloquear determinados tráfegos de dados, tais como: Peer-to-Peer, Messengers/Chat, Trojan Horses, Traceroute;
 - ✓ O Sistema deve possuir no mínimo 12 filtros de conteúdo de bloqueio de URLs para serviços de http;
 - ✓ O sistema proposto deverá possuir rotinas periódicas de detecção e correção de erros;
 - ✓ Os telefones IP e softphones IP deverão se registrar no sistema através de identificação de usuário e senha.
- **O Sistema de Correio de Voz deverá disponibilizar as seguintes facilidades mínimas:**
- ✓ O sistema de correio de Voz deve ser interno no PABX, e as mensagens armazenadas em micro SD ou SDHC; O serviço deve ser habilitado por licenças conforme a necessidade;
 - ✓ Saudações personalizadas;
 - ✓ Gerenciamento local e remoto;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- ✓ Indicador visual ou audível de mensagens no aparelho analógico ou KS;
- ✓ Deve permitir no mínimo 04 gravações simultâneas.
- **O Software da Mesa Operadora deverá disponibilizar as seguintes facilidades mínimas:**
 - ✓ O Software da Mesa Operadora deverá disponibilizar as seguintes facilidades mínimas:
 - ✓ O software deve rodar em Windows e Linux;
 - ✓ O software deve permitir a visualização total do status do PABX;
 - ✓ Agenda externa e interna com discagem rápida;
 - ✓ Bilhetagem com filtros de pesquisa e gráficos;
 - ✓ Gravação das chamadas;
 - ✓ Teclas de Funções;
 - ✓ Chat;
 - ✓ Status tipo KS, com visualização das últimas chamadas externas e internas, originadas, recebidas e não atendidas;
 - ✓ O acesso deve ser a todos os usuários, previamente cadastrados, com permissões distintas;
- **Capacidade Final do Equipamento mínima:**
 - ✓ 60 Troncos digitais bidirecionais com tipo sinalização suportando tanto R2 como ISDN;
 - ✓ 4 Troncos Analógicos;
 - ✓ 90 Ramais Analógicos;
 - ✓ 60 Licenças de Troncos IP;
 - ✓ 90 Licenças de Ramais IP;
 - ✓ 01 Licença de Software de Virtual KS para 100 ramais.

6.1.2. TELEFONE IP

- a) Os **APARELHOS TELEFÔNICOS IP** devem atender aos **seguintes requisitos mínimos:**
- Protocolo SIP: suporte a no mínimo 02 contas SIP.cc



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- Conectividade de Rede: no mínimo 02 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps com função de comutação dupla (duas entradas RJ-45: uma para conexão à rede e outra para conexão ao computador/notebook sem necessidade de cabos adicionais).
- Interface e Usabilidade: display gráfico integrado; tecla dedicada para atendimento via headset; sinalização de campainha por LED.
- Certificação e Segurança: aparelho deve possuir homologação da ANATEL; suporte a VLAN IEEE 802.1q.
- Alimentação e Acessórios: fonte de alimentação com entrada AC 100~240V; suporte à alimentação via PoE IEEE 802.3af; acompanha cabo de rede e manual de instruções em português.
- Qualidade de Áudio: áudio em alta definição (HD).

7. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

7.1. A instalação e configuração das centrais telefônicas e dos telefones IP deverão ser concluídas em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho;

7.2. A manutenção preventiva deverá ocorrer com periodicidade semestral, com agendamento prévio acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Cada manutenção preventiva deverá ser concluída em até 2 (dois) dias úteis após o início dos trabalhos;

7.3. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, devendo ser concluída no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, salvo necessidade justificada e previamente aceita pela CONTRATANTE;

7.4. Havendo necessidade de substituição de peças durante a manutenção preventiva ou corretiva, todos os custos referentes à aquisição e instalação dessas peças serão integralmente arcados pela CONTRATADA, não gerando qualquer ônus para a CONTRATANTE. As peças deverão ser originais ou compatíveis, com especificações técnicas iguais ou superiores às originais, previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

7.5. A garantia mínima das peças substituídas será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da instalação;

7.6. Os telefones IP estarão sujeitos aos mesmos prazos e condições previstos para as centrais telefônicas em relação à instalação, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1. A habilitação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/21, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.2.3. O balanço contendo os índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

8.2.4. Declaração de que a empresa garante o gerenciamento dos riscos contratuais, bem como que a contratante será recompensada por prejuízos caso o contratado não cumpra com as obrigações e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.2.5. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.2.6. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), quando da vigência da Lei nº 8.666/93 e na pendência de ratificação jurisprudencial perante a nova Lei 14.133/21, é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/21, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deverá ser feita na forma da legislação específica.

8.3.2. Ainda, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, deverá o licitante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

8.3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º do Ato 07/2024-CMA, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 40, §2º, Ato 7/2024 CMA);

8.3.4. Na hipótese do §2º do art. 40 do Ato nº 07/2024-CMA, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.6. Na hipótese de que trata o §2º do art. 40 do Ato nº 07/2024 - CMA, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação, Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 30 do Ato nº 07/2024-CMA.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os itens cotados pela empresa;

8.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir -se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.3. O licitante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimentos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

9. DOS DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. A contratada obriga-se a:

- 9.1.1. O prazo para a prestação iniciará em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e planejamento elaborado e aprovado pelo Fiscal do Contrato;
- 9.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento da prestação de serviço;
- 9.1.5. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a prestação do serviço, inclusive durante feriados e finais de semana;
- 9.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da Contratante;
- 9.1.7. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 9.1.8. A Contratada é responsável por disponibilizar os recursos técnicos necessários para a perfeita execução do objeto contratado, oferecendo aos usuários o conhecimento teórico necessário para melhor execução do Contrato.
- 9.1.9. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução nos dias e horários estabelecidos, sendo todos os seus encargos por conta da Contratada.
- 9.1.10. A Contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação, bem crachás a todos os funcionários, para fins de identificação da Empresa;
- 9.1.11. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessárias para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais.
- 9.1.12. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência.
- 9.1.13. Prestar o objeto deste certame no prazo estabelecido pela Contratante;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 9.1.14. Cumprir o prazo para o atendimento rápido de modo que nenhum serviço prestado pela Câmara Municipal de Aracaju seja interrompido ou prejudicado, conforme cronograma estabelecido nas ordens de serviços;
- 9.1.15. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- 9.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;
- 9.1.17. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.18. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 9.1.19. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;
- 9.1.20. A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CMA, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 9.1.21. A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo CMA, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes.
- 9.1.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 9.1.23. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos prestação dos serviços;

9.2 - A Contratante obriga-se a:

- 9.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- 9.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por intermédio de servidor especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência;
- 9.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas;
- 9.2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 9.2.6. Emitir a Ordem de Serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.7. Realizar o pagamento, dentro do prazo descrito no Termo de Referência;
- 9.2.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com ao cumprimento do objeto da Licitação;
- 9.2.9. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 9.2.10. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;
- 9.2.11. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 9.2.12. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- 9.2.13. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto a ser licitado;
- 9.2.14. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do Contrato.
- 9.2.15. Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços, conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor;
- 9.2.16. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133;
- 9.2.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.18. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;
- 9.2.19. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.2.20. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

10. OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

10.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designada como fiscal do contrato um representante da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

10.4. De modo geral, o fiscal do contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento dos produtos;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Fazer-se presente no momento da entrega dos produtos;
- d) Cobrar da contratada o uso do uniforme e crachá por seus empregados alocados para entrega dos produtos, quando assim exigido;
- e) Assegurar-se de que o número de empregados alocados para fornecimento pela contratada é suficiente para o bom desempenho do objeto contratual;
- f) Receber e conferir a nota fiscal do fornecimento emitida pela contratada, certificando (atestando) no corpo da primeira via a entrega do produto, na quantidade e qualidade contratada;
- g) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;
- h) Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- i) Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
- j) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- k) Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
- l) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- m) Todas as anotações referentes ao contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- n) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- o) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- p) Comunicar o fim da vigência do contrato.
- q) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto do contrato;
- r) Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;
- s) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de contrato;

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato originado de prestação de serviços vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os Contratos poderão ser alterados conforme art. 124 e seguintes, Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação da Licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

12.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal do Contrato;

12.3. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12.6. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.7.2. Ordem(ns) de Serviço (s) expedida pela Autoridade Competente;

12.7.3. Nota(s) Fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

12.7.4. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

12.7.5. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69, Lei nº 14.133/2021 e Art.65, §1º.

12.8. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 13.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

13.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 13.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

13.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

13.6. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato.

14. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

14.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

14.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju.

Unidade Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza Despesa 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica

SubElemento: 33904001 Locação de equipamentos e software

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato nº 07/2024 de 10 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju e demais legislações vigentes.

Aracaju/SE, 14 de abril de 2025.

Marcos Santana Silva
Tecnologia da Informação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62B3-3C90-1417-78E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS SILVA (CPF 661.XXX.XXX-87) em 14/04/2025 12:14:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/62B3-3C90-1417-78E8>